



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"
CNPJ Nº. 23.697.857/0001-08
São Luiz Gonzaga do Maranhão - MA
Av. João Pessoa, s/nº

Contrato Administrativo nº 2809002/2018
Processo Administrativo nº 2409002/2018
Dispensa de Licitação nº 003/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA-EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT.

De um lado, a Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, com sede na Av. João Pessoa, s/nº, por seu Presidente, o Sr. Eleonilson Nascimento Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 011.091.013-33, adiante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADO a empresa ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA-EPP, com sede e endereço na Praça do Mercado Central, 02, Centro, Coroatá-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.536/0001-88, neste ato representada pelo Senhor, Antônio Mariano Lima da Silva Filho portador do CPF n.º 018.985.563-00, pelo que contratam, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a fornecimento de ar condicionados tipo split.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I- Compete ao CONTRATADO:

a) promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Administrativo n.º 2409002/2018.

II- Compete à CONTRATANTE:

a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

b) executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total deste Contrato é de R\$ 13.850,00 (Treze mil oitocentos e cinquenta reais).

§ 1º. O Pagamento será realizado após a entrega dos produtos, ficando o contratante responsável de efetuar o respectivo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da solicitação de pagamento, atestada pelo fiscal do contrato, em 02 (duas) vias, acompanhada das certidões fiscais.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, incidirá sobre o período de atraso juros legais e correção monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"
CNPJ Nº. 23.697.857/0001-08
São Luiz Gonzaga do Maranhão - MA
Av. João Pessoa, s/nº

§ 3º. A remuneração devida em razão da aquisição dos objetos desta citação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária de código:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes

CLÁUSULAS QUARTA – DO PRAZO

Este contrato é celebrado por prazo determinado até 31 de dezembro de 2018 a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITIVOS

Em razão de interesse público, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

6.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- f) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- g) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- h) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação da entrega;
- i) Decretação de falência do CONTRATADO;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- d) Determinada por ato unilateral da CÂMARA MUNICIPAL, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- e) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:
- f) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades rege-se-á pelo disposto abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"
CNPJ Nº. 23.697.857/0001-08
São Luiz Gonzaga do Maranhão - MA
Av. João Pessoa, s/nº

- a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

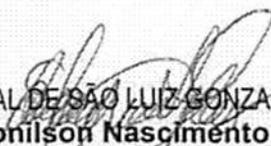
- I – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quarta, responderá a CÂMARA MUNICIPAL, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

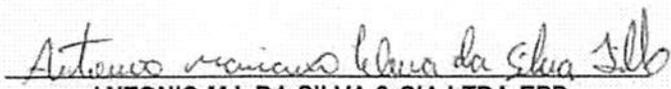
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 28 de setembro de 2018


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO-MA
Eleonilson Nascimento Gomes
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA-EPP
CNPJ: 07.136.536/0001-88
Antonio Mariano Lima da Silva Filho
Representante
CONTRATADA